Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 280 de terça-feira, 6 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 59**

SUMÁRIO:

● **AVISO DE LICITAÇÃO PRAZO DE CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA Nº 014/2023** - vem, por meio do presente, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, o prazo de contrarrazões se encerra em 16/02/2024 (dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), relativo aos recursos da licitação no 014/2023,

● **AVISO DE SESSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024** - a sessão para resultado da análise das amostras, do procedimento licitatório acima especificado, a qual será realizada em 07/02/2024 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), às 12:00h (doze horas),

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.** - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de kit escolares para os alunos da Rede Municipal no ano letivo de 2024

● **TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUCIDAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2023** - ;

● **EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FMSI** - ;

● **DECRETO Nº 044/2024** - COPA CHICOCANTAGALO 2024

● **ANEXO DECRETO Nº 044/2024** - ;

● **DECRETO Nº 045/2024** - COPA IVO DURAN 2024

● **ANEXO DECRETO Nº 045/2024** - ;

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - FMASI.** - Aquisição e fornecimento parcelado de utensílios de bebê, para este Fundo Municipal de Assistência Social

● **RESULTADO PARCIAL EDITAL Nº 01/2024 PSS - RDI - ETI** - ;

● **PORTARIA Nº 255/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 256/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 257/2024.** - Nomear Assessor (a) Especial II e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 258/2024** - Concede Readaptação de cargo o(a) servidor(a) efetivo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 259/2024.** - Nomeia Assessor Especial e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 260/2024** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 261/2024.** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 262/2024** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 263/2024.** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 264/2024** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 265/2024.** - concede avervação por tempo de serviço.

● **PORTARIA Nº 266/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA SMTT Nº 013/2024** - ;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AVISO DE LICITAÇÃO

PRAZO DE CONTRARRAZÕES

Concorrência nº 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, designada pela **Portaria n° 1388, de 02 de agosto de 2023**, vem, por meio do presente, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, o prazo de contrarrazões se encerra em **16/02/2024 (dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), relativo aos recursos da licitação nº 014/2023**, modalidade Concorrência, conforme prescrito no art. 109, §3°da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o item 16 subitem 16.2 do referido Edital. Ante o exposto, fica aberto o prazo e, pelo presente, dá-se ciência aos interessados, esclarecendo, ainda, que quaisquer informações complementares estarão à disposição, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), ou, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com, ou, no endereço, www.itabaiana.se.gov.br

Itabaiana, 06 de fevereiro de 2024.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AVISO DE SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa, Publicidade e Eficiência, torna público, para conhecimento de todos e dos licitantes participantes, **a sessão para resultado da análise das amostras,** do procedimento licitatório acima especificado, **a qual será realizada em 07/02/2024 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), às 12:00h (doze horas)**, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar. Ante o exposto, fica marcado o procedimento e, pelo presente, dá-se ciência aos interessados, esclarecendo, ainda, que quaisquer informações complementares estarão à disposição, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), ou, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana, 06 de fevereiro de 2024.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 75/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de kit escolares para os alunos da Rede Municipal no ano letivo de 2024*

Fornecedor : LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA - 07.652.454/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3.000,00	KIT	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	R$ 99,00	R$ 297.000,00	R$ 134,90	R$ 404.700,00	26,61	R$ 35,90
Descrição: Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01 und para cada item. \| Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA ? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA . LÁPIS DE COR (12 CORES) O LÁPIS DE COR DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2MM. BARRA INTERNA MACIA: ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIA: PRETO, AMARELO, VERMLEHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO 9CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX: GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES. B) PRODUTO ATÓXICO. C) PRAZO DE VALIDADE. D) COMPOSIÇÃO. E) NOME DO FABRICANTE. F) SELO DO INMETRO ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL										
5	1.000,00	KIT	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC	R$ 99,00	R$ 99.000,00	R$ 134,90	R$ 134.900,00	26,61	R$ 35,90
					Subtotal Adjudicado	R$ 396.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 539.600,00	26,6123 %	R$ 143.600,00

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS.? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA. LÁPIS DE COR (12 CORES) O LÁPIS DE COR DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2MM. BARRA INTERNA MACIA: ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIA: PRETO, AMARELO, VERMLEHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO 9CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX: GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES. B) PRODUTO ATÓXICO. C) PRAZO DE VALIDADE. D) COMPOSIÇÃO. E) NOME DO FABRICANTE. F) SELO DO INMETRO? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL

					Subtotal Adjudicado R$ 396.000,00			Subtotal Orçado: R$ 539.600,00	26,6123 %	R$ 143.600,00

Fornecedor : 45.225.726VIVIANE SANTOS DE ANDRADE - 45.225.726/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	2.175,00	KIT	DIVERSOS	TR	R$ 100,00	R$ 217.500,00	R$ 134,90	R$ 293.407,50	25,87	R$ 34,90

Descrição: Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA X 28CM DE LARGURA X FUNDO COM 13CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA ? CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA ESCOLAR: A BORRACHA DEVE POSSUIR A SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FTALATOS. DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO: 30MM; LARGURA: 20MM; ESPESSURA: 5MM; CARACTERISTICAS MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL ? CADERNO UNIVERSITARIO: CONTEM200 FOLHAS, POSSUI CAPA DURA, GRAMATURA 56G/M²

3	1.650,00	KIT	DIVERSOS	TR	R$ 118,00	R$ 194.700,00	R$ 133,90	R$ 220.935,00	11,87	R$ 15,90
					Subtotal Adjudicado R$ 579.600,00			Subtotal Orçado: R$ 726.260,00	20,1938 %	R$ 146.660,00

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. \| Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA ? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA ? GIZ DE CERA (12 CORES) O GIZ DEVE POSSUI AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATERIA PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 10MM; COMPRIMENTO: 75MM; CORES 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIASA: PRETO, AMARELO, VERMLHO, MARRO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300G/M² COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES; B) PRODUTO ATÓXICO; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS										
4	300,00	KIT	DIVERSOS	TR	R$ 100,00	R$ 30.000,00	R$ 134,90	R$ 40.470,00	25,87	R$ 34,90
Descrição: Kit´s para atender o ensino EJA, composto de 01 und para cada item. \| Kit´s para atender o ensino EJA, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? BOLSA EM NYLON 600, TIPO - TIRA COLO DE USO LATERAL, TAMANHO APROXIMADO DE 40X34X25, PINTURA EM SILKSCREEN, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO E/OU PROGRAMA CORRESPONDENTE ? CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA ESCOLAR: A BORRACHA DEVE POSSUIR A SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FTALATOS. DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO: 30MM; LARGURA: 20MM; ESPESSURA: 5MM; CARACTERISTICAS MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL ? CADERNO UNIVERSITARIO: CONTEM200 FOLHAS, POSSUI CAPA DURA, GRAMATURA 56G/M²										
6	725,00	KIT	DIVERSOS	TR	R$ 100,00	R$ 72.500,00	R$ 134,90	R$ 97.802,50	25,87	R$ 34,90
Descrição: Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. \| Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS.? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA X 28CM DE LARGURA X FUNDO COM 13CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA? CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA? BORRACHA ESCOLAR: A BORRACHA DEVE POSSUIR A SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FTALATOS. DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO: 30MM; LARGURA: 20MM; ESPESSURA: 5MM; CARACTERISTICAS MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL? CADERNO UNIVERSITARIO: CONTEM200 FOLHAS, POSSUI CAPA DURA, GRAMATURA 56G/M²										
7	550,00	KIT	DIVERSOS	TR	R$ 118,00	R$ 64.900,00	R$ 133,90	R$ 73.645,00	11,87	R$ 15,90
					Subtotal Adjudicado	R$ 579.600,00		Subtotal Orçado: R$ 726.260,00	20,1938 %	R$ 146.660,00

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. \| Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS.? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA? GIZ DE CERA (12 CORES) O GIZ DEVE POSSUI AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATERIA PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 10MM; COMPRIMENTO: 75MM; CORES 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIASA: PRETO, AMARELO, VERMLHO, MARRO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300G/M² COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES; B) PRODUTO ATÓXICO; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS										
					Subtotal Adjudicado R$ 579.600,00		Subtotal Orçado: R$ 726.260,00		20,1938 %	R$ 146.660,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 975.600,00	R$ 1.265.860,00	22,9298 %	290.260,00

Em conformidade com o edital.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 06 de Fevereiro de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

- **Processo:** Concorrência nº 013/2023

- **Objeto:** contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção do Centro de Convenções de Itabaiana, atendendo o contrato de repasse nº 1.078.398-11-914387/2021/MTUR, neste município.

- **EMPRESA VENCEDORA:**

MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R$ 11.359.915,03 (onze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e três centavos).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Prefeitura **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa: **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** vencedora do certame**,** ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Itabaiana, 06 de fevereiro de 2024

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital PSS nº 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, SERGIPE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA,** pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, e alterações posteriores, se houver, tendo por base os arts. 1º, 3º e 5º da Lei Municipal 2.252/2019, comunica que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para suprir excepcional necessidade temporária de interesse público, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este EDITAL, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), cujos membros foram designados por meio do DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, e alterações posteriores, se houver, e obedecerá às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019[1], com autorização expressa em seu art. 3º;

1.2. Antes de efetivar a inscrição no PSS, o candidato deve conhecer os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos;

1.3. O PSS é composto por apenas 01 (uma) fase, compreendida a apresentação dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital, bem como dos títulos listados na tabela do item 5.3.

1.4. É vedado a qualquer servidor da Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana providenciar cópia de documentos de candidato, cabendo a ele, no momento da inscrição, se apresentar na posse de todos os documentos solicitados neste Edital;

1.5. O candidato deverá guardar consigo o canhoto do comprovante de inscrição, devidamente assinado por servidor público e contendo o número de inscrição e de títulos apresentados;

1.6. Após efetivada a inscrição, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, apresentar documentos complementares;

1.7. Este PSS não confere ao candidato, mesmo classificado dentro do número de vagas, o direito à sua contratação, por se tratar de necessidade temporária que pode ser extinta, dentre outras razões, com o retorno, a qualquer momento, do titular de eventual vaga ofertada neste PSS;

1.8. Os candidatos classificados, e que forem contratados, serão designados para exercer suas funções na Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, e serão regidos pelo regime previsto na Lei Municipal nº 2.252/2019;

1.9. Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.10. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 001/2024")

1.11. As contratações poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, bem como prorrogados, a critério

1 Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

da Administração, por até mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção pública regida por este Edital visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, nas situações constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2.2. Os contratos, a serem celebrados com os classificados neste PSS, observarão ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.252/2019, e poderão ter prazo de validade de até 12 (doze) meses, sendo cabível a sua prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em atenção ao teor do art. 2º desta mesma Lei.

2.3. São requisitos básicos para participar do PSS:
a) Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Ter no mínimo 18 (dezoito anos) na data da contratação;
f) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com o cargo pretendido;
g) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
h) Gozar de saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que irá desempenhar;

2.4. O PSS terá como critério o somatório de pontos, quantificado pelos títulos, certificados e demais documentos exigidos na tabela constante deste Edital e apresentados pelos candidatos no ato de sua inscrição.

3. DAS VAGAS:

3.1. Este PSS visa preencher a(s) vaga(s) do cargo público constante na tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
FONOAUDIÓLOGO	CR	CURSO DE BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA E INSCRIÇÃO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA	30 HORAS	R$ 2.457,00
MÉDICO(A) ANGIOLOGISTA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANGIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO(A) DO TRABALHO	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO NO TRABALHO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO(A) GERIATRA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM	20 HORAS	R$ 3.311,70

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

		GERIATRIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		
MÉDICO (A) NEUROLOGISTA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA E INSCRIÇÃO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO(A) ORTOPEDISTA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO (A) PEDIATRA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E INSCRIÇÃO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA E INSCRIÇÃO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA E INSCRIÇÃO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	CR	CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E INSCRIÇÃO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	20 HORAS	R$ 3.311,70
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	CURSO DE BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	30 HORAS	R$ 2.457,00

3.2. Poderá o candidato, por força do art. 10 da Lei Municipal nº 2.252/2009 e para fins de conhecer as normas

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

que regerão suas contratações, compreendendo vencimentos, direitos e obrigações, regime de responsabilidades dentre outros, acessar a Lei Complementar nº 10/2009 que apresenta a estrutura de cargos e funções da Administrativa Pública Direta e Indireta da Administração e a Lei Complementar nº 11/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabaiana.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no PSS ocorrerão no **PERÍODO DE 19 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

4.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, bairro Sítio Porto, Itabaiana-SE, CEP 49.510-200.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, sendo vedado sua inscrição em mais de um cargo público, seja no mesmo nível de escolaridade ou em níveis de escolaridades distintos.

4.4.1. É admitida a inscrição através de procuração.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer com pelos menos 01 (uma) via da ficha de inscrição (cujo modelo consta do Anexo B deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana: www.itabaiana.se.gov.br: link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 001/2024), já devidamente preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF/MF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;
c) PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;
e) Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;
h) Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou cópia do contrato de aluguel;
i) Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;
j) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
l) Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
m) Foto 3/4 recente;
n) Se o candidato for pessoa com alguma necessidade especial, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.

4.6. A comprovação da inscrição se dará com a assinatura de servidor do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana e a indicação do número de inscrição no canhoto da Ficha de Inscrição, constante do Anexo B deste Edital.

4.7. Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser legíveis, sob pena de ser recusado o seu recebimento, podendo acarretar, inclusive, sua desclassificação.

4.8. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana **NÃO** disponibilizará máquinas de xerox no local da inscrição, devendo o candidato trazer consigo a cópia de todos os documentos indicados no item 4.5 deste Edital.

4.9. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.10. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

4.11. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

4.11.1. Às Pessoas com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente PSS, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência comprovada.

4.11.2. Do total de vagas para cada cargo, **5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)**, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019 e no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.11.3. Para concorrer no PSS às vagas de Pessoas com Deficiência (PCD), esta condição deverá ser informada na ficha de inscrição, bem como apresentados os documentos e informações constantes do item 4.5, com destaque à letra "n".

4.11.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em sendo classificado e ao ser contemplado com sua convocação, deverá se submeter à Junta Médica Oficial do Município ou profissional especialista designado, que analisará a documentação por ele apresentada, validando-a ou não.

4.11.5. O candidato, no dia e local designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, deverá comparecer à Junta Médica Oficial ou à consulta com o profissional especialista designado, portando seus documentos pessoais e o laudo médico apresentado no ato da inscrição ou outro atualizado – quando o atestado e/ou o relatório médico contar(em) com mais de 60 (sessenta) dias de sua(s) emissão(ões) – relatando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a compatibilidade entre sua deficiência e as atribuições do cargo a que concorreu, cabendo àqueles a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato.

4.11.6. Os candidatos Pessoas com Deficiência (PCD) comporão a lista especial, contendo a classificação das Pessoas com Deficiência (PCD), e a lista geral, contendo todos classificados, em ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

4.11.7. A convocação observará, inicialmente, a lista geral, adentrando na lista especial apenas quando alcançada a colocação do cargo referente à porcentagem reservado pelo item 4.11.2 deste edital.

4.11.8. Quando um candidato à vaga de Pessoas com Deficiência (PCD) for classificado em uma colocação anterior à vaga reservada para as Pessoas com Deficiência (PCD), sua convocação não atingirá o direito consagrado pelo item 4.11 deste Edital, devendo um candidato da lista especial ser convocado ao alcançar a porcentagem de vagas constante do subitem 4.11.2. deste Edital.

4.11.9. As vagas que não forem providas por Pessoas com Deficiência (PCD) serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem da lista geral.

5. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O PSS será realizado em apenas 01 (uma) fase, cabendo à Comissão verificar o cumprimento de todas as exigências deste edital, consistente na apresentação pelo candidato dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, bem como contabilizar os títulos apresentados pelos candidatos, conforme subitem 5.3 deste Edital.

5.2. A Comissão Organizadora, para o cumprimento das obrigações contidas neste Edital, poderá solicitar o auxílio de servidores do quadro do funcionalismo do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

5.3. Além dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, deverá o candidato, no momento de sua inscrição, apresentar os documentos para certificação e pontuação, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

ENSINO SUPERIOR	
CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
1. CERTIFICADOS	
• Participação em curso(s) de capacitação com, no mínimo, 20 (vinte) horas, desde que haja relação com o cargo. Serão desconsiderados os certificados que não alcancem 20 (vinte) horas.	• 1 ponto por certificado, com data de expedição de 01 de maio de 2013 até os dias atuais. Limite de 100 certificados
2. EXPERIÊNCIA	
• Experiência, junto a empresas privadas, no cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação da cópia da CTPS. Não será aceita a apresentação, única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador (a cópia da CTPS é de apresentação obrigatória).	• 1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, limitado a 20 pontos, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.
• Experiência no serviço público, nas atribuições do cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS **E**: a) cópia da CTPS, ou; b) cópia de contrato temporário e distrato (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; c) cópia da portaria de nomeação e de exoneração (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; d) declaração subscrita pelo Chefe do Setor Pessoal do órgão público, informando a data de início e término do vínculo (na hipótese de já ter cessado o vínculo) – será aceito cópia acompanhado do versão original ou cópia autenticada.	• 1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, limitado a 40 pontos, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
• Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, desde que tenha relação com o cargo para o qual concorre.	• 3 pontos, com limite de 2 certificados.
• Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado, desde que tenha relação com o cargo para o qual concorre.	• 7 pontos, com limite de 1 certificado.
• Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado, desde que tenha relação com o cargo para o qual concorre.	• 10 pontos, com limite de 1 certificado.

5.4. Será eliminado o candidato que:
a) na ficha de inscrição:
a.1) prestar informações diversas das constantes dos documentos apresentados no momento da inscrição;
a.2) deixar de preencher qualquer campo que deveria ser preenchido pelo candidato;
a.3) deixar de assinar os campos onde se exige assinatura do candidato;
a.4) prestar declaração falsa ou se utilizar de documento não verdadeiro ou fora do prazo de validade;
b) não apresentar qualquer um dos documentos constantes do subitem 4.5;
c) não comprovar o nível de escolaridade ou demais requisitos exigidos para o cargo.

5.5. A entrega do número de inscrição ao candidato não impede sua eliminação do certame, na hipótese de ser constatada a ausência de qualquer dos documentos exigidos pelo subitem 4.5 deste Edital, bem como a ocorrência das situações constantes do subitem 5.4.

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

6.1. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 001/2024"), o **Resultado Preliminar do PSS** do qual **caberá recurso.**

6.2. Os recursos poderão ser protocolados:
a) na forma eletrônica, através do e-mail secreatariadesaudedeitabaianapss@hotmail.com, **DAS 08:00 DO DIA 04/02/2024 ATÉ AS 16:00 DO DIA 05/02/2024**;
b) na forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, bairro Sítio Porto, Itabaiana-SE, CEP 49.510-200, **DAS 08:00 ÀS 16:00 DOS DIAS 04 E 05/02/2024.**

6.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.4. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a inclusão de nova documentação.

6.5. Caberá à Comissão de Organizadora do PSS analisar os recursos interpostos pelos candidatos, e sua decisão poderá ser ratificada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou por ele(a) rejeitada, desde que fundamentada.

6.6. Em não havendo recurso ou após o posicionamento da Secretária Municipal de Saúde será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 001/2024"), o **Resultado Final do PSS**, do qual NÃO caberá recurso ou pedido de reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. A classificação final no PSS, consistirá no somatório da pontuação alcançada pelo candidato, tendo por base os critérios e pontos estabelecidos na tabela trazida pelo item 5.3 deste Edital.

7.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
a) maior pontuação com qualificação profissional;
b) maior pontuação com experiência no setor público;
c) maior pontuação com certificados;
d) maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A homologação do Resultado Final do PSS será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 001/2024").

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada através de Edital, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 001/2024").

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para assinar Contrato por Prazo Determinado com o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, na situação constante do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer no Setor Pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

9.4. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado recusa à assinatura do Contrato por Prazo Determinado e ocasionará sua eliminação sumária do PSS. Poderá o candidato, dentro do prazo para assinar o contrato, protocolar requerimento solicitando a realocação de seu nome no final da lista.

9.5 Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação no PSS, para preencher as vagas disponibilizadas neste Edital, bem como outras que venham a surgir durante o prazo de validade do PSS, estando cientes, também, da possibilidade de redução do número de vagas, na hipótese de desaparecer as circunstâncias que lhe deram origem.

9.4. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a sua recusa quanto às possíveis lotações disponíveis caracterizará desistência do PSS.

9.5. Havendo rescisão do contrato temporário ocasionada pela cessação do motivo que lhe deu causa, o candidato, obedecendo a ordem de classificação, retornará à lista de convocação e poderá ser convocado novamente, acaso surja nova necessidade, dentro do prazo de validade do PSS.
9.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá;
a) a pedido do contratado;
b) por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
c) em razão do cometimento, pelo contratado, de infração legal estabelecida nos Estatutos específicos e cuja penalidade a ser aplicada seja a de demissão;
d) pelo decurso do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.252/2019 ou consignado no instrumento contratual;
e) quando cessar as razões que lhe deram causa.

9.7. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado, no exercício das suas funções, deverá ser efetuado desconto na sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, por expressa vedação do art. 31 da Lei Federal nº 12.257/2011.

10.2. As despesas para a participação nas fases do PSS serão custeadas pelo próprio candidato.

10.3. A não observância dos prazos e/ou a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do PSS.

10.4. O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do PSS ou ver rescindido o seu Contrato por Prazo Determinado se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.

10.5. Deverá o candidato ou contratado manter seu endereço, número de telefone e e-mail devidamente atualizados para fins de viabilizar os contatos eventualmente necessários.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos administrativos praticados no PSS, bem como as convocações dele decorrentes, por meio do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site www.itabaiana.se.gov.br, conforme datas disponibilizadas no cronograma Anexo.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

10.7. Os casos omissos e contraditórios deste Edital, e que não puderem ser supridos com as lições da Lei Municipal nº 2.252/2019, as Leis Complementares nº 03/2008 e 11/2009, dentre outros normas inclusive municipais, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS e pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2024.

ODIRLEI BRAGA DE MENEZES
Presidente da COPSS

BRUNO DOS SANTOS LIMA
Vice-Presidente da COPSS

MILENA KATRINE ANDRADE SANTOS
Membro da COPSS

THAÍSLANE CUNHA ALMEIDA
Membro da COPSS

PATRÍCIA MENDONÇA DE ARAÚJO
Membro da COPSS

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

APENSO A – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	06/02/2024
Inscrições para o Ensino Superior	19 a 23/02/2024 das 08:00 às 16:00
Publicação do Resultado Preliminar	28/02/2024
Período de recurso	a) Na forma eletrônica, através do e-mail secreatariadesaudedeitabaianapss@hotmail.com, **DAS 08:00 DO DIA 04/03/2024 ATÉ AS 16:00 DO DIA 05/03/2024**; b) na forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, bairro Sítio Porto, Itabaiana-SE, CEP 49.510-200, **DAS 08:00 ÀS 16:00 DOS DIAS 04 E 05/03/2024.**
Publicação do Resultado Final	07/03/2024
Homologação e publicação do Resultado Final	Até 12/03/2024

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

APENSO B – FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 001/2024

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ **(campo a ser preenchido pela Secretaria)**	**ASSINATURA DO CANDIDATO:** _____ **(campo a ser preenchido pelo Candidato)**
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ **(campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)**	**CARGO PÚBLICO:** _____ **(campo a ser preenchido pelo Candidato)** **QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS:** _____ **(campo a ser preenchido pela Secretaria)**

1) Nome: _____

2) Endereço: _____

Complemento/Bairro: _____ **CEP:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **Data de Nascimento:** ___/___/_____

3) Nacionalidade: _____ **Naturalidade:** _____

4) Nome da Mãe: _____

5) RG: _____ **Órgão expedidor:** _____ **UF:** _____ **Data de expedição:** ___/___/_____

6) CPF _____ **7) Número da Reservista** (se do sexo masculino)**:** _____

8) PIS/PASEP: _____

9) Nº DA CNH (se o cargo público a que vai concorrer exigir como requisito)**:** _____ **Categoria:** _____

10) CTPS: _____ **Série:** _____ **Data de Expedição** ___/___/_____

11) Título de eleitor: _____ **Zona Eleitoral:** _____ **Sessão:** _____ **Data de Expedição:** ___/___/_____

12) Telefone: (____) _____-_____ **13) E-mail:** _____

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações pessoais apresentadas nesta Ficha de Inscrição, assim como ter ciência do Edital em todos os seus termos, a ele me vinculando. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função e nível de escolaridade. Declaro, ainda, ter apresentado toda documentação exigida no edital, sob pena de eliminação do certame.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INCRIÇÃO Nº _____/2024

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, que o Sr. (a) _____ _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ promoveu a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para o cargo de _____ - _____.

Certifico e dou fé.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ **(campo a ser preenchido pela Secretaria)**	**ASSINATURA DO CANDIDATO:** _____ **(campo a ser preenchido pelo Candidato)**
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ **(campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)**	**CARGO PÚBLICO:** _____ **(campo a ser preenchido pelo Candidato)**
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ **(campo a ser preenchido pela Secretaria)**

SUBITEM 4.5 - campo a ser preenchido pela Secretaria, devendo ser marcado com um "xis" os docum entregues pelo Candidato)

Foto 3X4

() Foto 3/4 recente;
() Carteira de Identidade (RG);
() CPF/MF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;
() PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
() CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;
() Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;
() Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou com cópia do contrato de aluguel;
() Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;
() Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
() Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
() Registro no Conselho Regional de Classe, se for o caso;
() Cópia da CNH, quando o cargo público a que concorre, exigir;
() Se o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD), deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.

SUBITEM 5.3 - Instruções para preenchimento dos campos abaixo:
a) Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, todos os títulos que pretende pontuar, tanto os certificados, quanto os documentos que comprovam a(s) experiência(s);
b) Identificar todos os títulos, na parte superior, de acordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numérica, do menor para o maior (1, 2 ,3 etc), para fins de possibilitar a conferência pelos servidores;
c) Os campos () SIM ou () NÃO deverão ser preenchidos pela Secretaria e não representa a aceitação do título, mas apenas a sua entrega pelo candidato para posterior análise pela Comissão Organizadora do PSS e/ou empresa designada para tanto.

1) _____
_____ **() SIM () NÃO**

2) _____
_____ **() SIM () NÃO**

3) _____
_____ **() SIM () NÃO**

4) _____
_____ **() SIM () NÃO**

5) _____
_____ **() SIM () NÃO**

6) _____
_____ **() SIM () NÃO**

7) _____
_____ **() SIM () NÃO**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) CARGO PÚBLICO:_____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

8) _____
_____ () SIM () NÃO

9) _____
_____ () SIM () NÃO

10) _____
_____ () SIM () NÃO

11) _____
_____ () SIM () NÃO

12) _____
_____ () SIM () NÃO

13) _____
_____ () SIM () NÃO

14) _____
_____ () SIM () NÃO

15) _____
_____ () SIM () NÃO

16) _____
_____ () SIM () NÃO

17) _____
_____ () SIM () NÃO

18) _____
_____ () SIM () NÃO

19) _____
_____ () SIM () NÃO

20) _____
_____ () SIM () NÃO

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

21) _____
_____ () SIM () NÃO

22) _____
_____ () SIM () NÃO

23) _____
_____ () SIM () NÃO

24) _____
_____ () SIM () NÃO

25) _____
_____ () SIM () NÃO

26) _____
_____ () SIM () NÃO

27) _____
_____ () SIM () NÃO

28) _____
_____ () SIM () NÃO

29) _____
_____ () SIM () NÃO

30) _____
_____ () SIM () NÃO

31) _____
_____ () SIM () NÃO

32) _____
_____ () SIM () NÃO

33) _____
_____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

34) _____
_____ () SIM () NÃO
35) _____
_____ () SIM () NÃO
36) _____
_____ () SIM () NÃO
37) _____
_____ () SIM () NÃO
38) _____
_____ () SIM () NÃO
39) _____
_____ () SIM () NÃO
40) _____
_____ () SIM () NÃO
41) _____
_____ () SIM () NÃO
42) _____
_____ () SIM () NÃO
43) _____
_____ () SIM () NÃO
44) _____
_____ () SIM () NÃO
45) _____
_____ () SIM () NÃO
46) _____
_____ () SIM () NÃO
47) _____
_____ () SIM () NÃO

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

48) _____
_____ () SIM () NÃO

49) _____
_____ () SIM () NÃO

50) _____
_____ () SIM () NÃO

51) _____
_____ () SIM () NÃO

52) _____
_____ () SIM () NÃO

53) _____
_____ () SIM () NÃO

54) _____
_____ () SIM () NÃO

55) _____
_____ () SIM () NÃO

56) _____
_____ () SIM () NÃO

57) _____
_____ () SIM () NÃO

58) _____
_____ () SIM () NÃO

59) _____
_____ () SIM () NÃO

60) _____
_____ () SIM () NÃO

61) _____
_____ () SIM () NÃO

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

62) _____
_____ () SIM () NÃO

63) _____
_____ () SIM () NÃO

65) _____
_____ () SIM () NÃO

66) _____
_____ () SIM () NÃO

67) _____
_____ () SIM () NÃO

68) _____
_____ () SIM () NÃO

69) _____
_____ () SIM () NÃO

70) _____
_____ () SIM () NÃO

71) _____
_____ () SIM () NÃO

72) _____
_____ () SIM () NÃO

73) _____
_____ () SIM () NÃO

74) _____
_____ () SIM () NÃO

75) _____
_____ () SIM () NÃO

76) _____
_____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) CARGO PÚBLICO:_____ (campo a ser preenchido pelo Candidato) QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

77) _____
_____ () SIM () NÃO

78) _____
_____ () SIM () NÃO

79) _____
_____ () SIM () NÃO

80) _____
_____ () SIM () NÃO

81) _____
_____ () SIM () NÃO

82) _____
_____ () SIM () NÃO

83) _____
_____ () SIM () NÃO

84) _____
_____ () SIM () NÃO

85) _____
_____ () SIM () NÃO

86) _____
_____ () SIM () NÃO

87) _____
_____ () SIM () NÃO

88) _____
_____ () SIM () NÃO

89) _____
_____ () SIM () NÃO

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

90) _____
_____ () SIM () NÃO

91) _____
_____ () SIM () NÃO

92) _____
_____ () SIM () NÃO

93) _____
_____ () SIM () NÃO

94) _____
_____ () SIM () NÃO

95) _____
_____ () SIM () NÃO

96) _____
_____ () SIM () NÃO

97) _____
_____ () SIM () NÃO

98) _____
_____ () SIM () NÃO

99) _____
_____ () SIM () NÃO

100) _____
_____ () SIM () NÃO

101) _____
_____ () SIM () NÃO

102) _____
_____ () SIM () NÃO

101) _____
_____ () SIM () NÃO

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 044/2024
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Plano de Trabalho da X COPA CHICO CANTAGALO 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e

Considerando os fundamentos já trazidos pela Lei Municipal nº 2.074/2017 que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe e alterações posteriores;

Considerando que o art. 1º da referida Lei Municipal autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações das espécies de campeonatos nela constantes;

Considerando o disposto no art. 2º da citada norma, segunda a qual, através do Esporte, o Poder Executivo tem por objetivo integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador nas áreas urbanas, nos povoados e no interior das Escolas da Rede Pública de Ensino;

Considerando o Plano de Trabalho proposto - e que ora é aprovado -, para a realização do X COPA CHICO CANTAGALO 2024, cujo responsável é o Sr. Cleverton Teles de Jesus, ocupante do cargo público de Diretor de Eventos, inscrito no CPF sob o nº ***.533.815-**;

Considerando o objetivo e atuação do Campeonato, que tem por *"finalidade principal desenvolver o intercâmbio sócio esportivo, no esporte amador, exaltando esta prática social como um dos fatores que contribuem para a formação e exercício da cidadania do atleta, levando-a a inserir-se no panorama esportivo municipal".*

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017 autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações dos Campeonatos Urbano, dos Povoados e Intermunicipais, o valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e limitando-se a R$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso do Campeonato Estudantil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho do **X COPA CHICOCANTAGALO 2024** e autorizada a realização do Campeonato mediante o custeio de sua premiação, arbitragem, cronometrista e demais itens pelo Poder Público Municipal nos limites definidos no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017, e suas alterações posteriores, cujos valores são definidos nos seguintes termos:

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

I. 1º colocado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II. 2º colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III. 3º colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV. Artilheiro: troféu;
V. Melhor goleiro: troféu;
VI. Melhor jogador: troféu.

Art. 2º. Aplica-se a este caso o disposto na Lei Municipal nº 2.074/2017, suas alterações posteriores, e demais legislações a ele pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE X COPA CHICO CANTAGALO 2024		**CNPJ** 16.451.841/000155
NOME DO RESPONSÁVEL: CLEVERTON TELES DE JESUS		**CPF: *****.297.915-**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.488.*** SSP/SE		**CARGO:** Diretor de Esporte
ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES FERREIRA, Nº 30		**CIDADE:** ITABAIANA/SE
E.A.: FILANTRÓPICA	**TEL:** (79) 9 9953-****	**C.E.P:** 49.500-000

2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES		
OBJETIVO E ATUAÇÃO: A **"X COPA CHICO CANTAGALO 2024"** tem por finalidade principal desenvolver o intercâmbio sócio esportivo, no esporte amador, exaltando esta prática social como um dos fatores que contribui para a formação e exercício da cidadania do atleta, levando-o a inserir-se no panorama esportivo municipal.	**ANO:** 2024 **PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO 07/04/2024	**TÉRMINO** 28/07/2024

3- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Premiação; prestação de serviços de arbitragem e cronometrista; compra de medalhas, troféus, bolas, kit primeiros socorros, sacolão fardamentos, toldo e areia. .

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A **"X COPA CHICO CANTAGALO 2024"** será destinada para o engrandecimento, em especial, do futebol amador, promovido pela Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer. O esporte em geral contribui para a formação do caráter do cidadão, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com indivíduos com mente sã e corpo sadio. Para realização dos torneios e campeonatos se faz necessário o pagamento das despesas com premiações para os clubes participantes e atletas que se destacarem e com a prestação de serviços de arbitragem e cronometrista; compra de medalhas, troféus, bolas, kit primeiros socorros, sacolão fardamentos, toldo e areia.

5 – METAS DE VALORES DE PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Medalhas	120	Item licitado	Item licitado
Troféu Grande	02	Item a licitar	Item a licitar
Troféu Médio	02	Item a licitar	Item a licitar
Troféu Pequeno	03	Item a licitar	Item a licitar
Bolas	72	Item licitado	Item licitado
Kit Primeiros Socorros	23	Item licitado	Item licitado
Sacolão fardamento	23	Item licitado	Item licitado
Toldo	05	Item licitado	Item licitado
Areia	10	Item licitado	Item licitado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

Premiação do 1º Colocado	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Premiação do 2º Colocado	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Premiação do 3º colocado	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Artilheiro	01	Troféu	Troféu
Melhor goleiro	01	Troféu	Troféu
Melhor jogador	01	Troféu	Troféu
TOTAL DA PREMIAÇÃO			**R$ 22.000,00**

6- SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

DATA	Nº DE ÁRBITROS/ CRONOMETRISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07/04/2024	11 / 22	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 3.850,00
14/04/2024	11 / 22	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 3.850,00
28/04/2024	11 / 22	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 3.850,00
05/05/2024	11 / 22	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 3.850,00
19/05/2024	11 / 22	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 3.850,00
26/05/2024	11 / 22	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 3.850,00
TOTAL 1ª FASE			**R$ 23.100,00**
02/06/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
16/06/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
30/06/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
07/07/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
TOTAL 2ª FASE			**R$ 11.200,00**
14/07/2024	04 / 08	R$ 160,00 / R$ 110,00	R$ 1.520,00
TOTAL QUARTAS DE FINAL			**R$ 1.520,00**
21/07/2024	02 / 04	R$ 250,00 / R$ 150,00	R$ 1.100,00
TOTAL SEMI FINAIS			**R$ 1.100,00**
14/07/2024	01 / 02	R$ 300,00 / 200,00	R$ 700,00
TOTAL FINAL			**R$ 700,00**
VALOR TOTAL DE ARBITRAGEM:			**R$ 37.620,00**

7 – CUSTO GERAL COM PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM

TOTAL GERAL:		**R$ 59.620,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 045/2024
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Plano de Trabalho da COPA IVO DURAN 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e

Considerando os fundamentos já trazidos pela Lei Municipal nº 2.074/2017 que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe e alterações posteriores;

Considerando que o art. 1º da referida Lei Municipal autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações das espécies de campeonatos nela constantes;

Considerando o disposto no art. 2º da citada norma, segunda a qual, através do Esporte, o Poder Executivo tem por objetivo integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador nas áreas urbanas, nos povoados e no interior das Escolas da Rede Pública de Ensino;

Considerando o Plano de Trabalho proposto - e que ora é aprovado -, para a realização do COPA IVO DURAN 2024, cujo responsável é o Sr. Cleverton Teles de Jesus, ocupante do cargo público de Diretor de Eventos, inscrito no CPF sob o nº ***.533.815-**;

Considerando o objetivo e atuação do Campeonato, que tem por *"finalidade principal desenvolver o intercâmbio sócio esportivo, no esporte amador, exaltando esta prática social como um dos fatores que contribuem para a formação e exercício da cidadania do atleta, levando-a a inserir-se no panorama esportivo municipal".*

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017 autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações dos Campeonatos Urbano, dos Povoados e Intermunicipais, o valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e limitando-se a R$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso do Campeonato Estudantil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho do **COPA IVO DURAN 2024** e autorizada a realização do Campeonato mediante o custeio de sua premiação, arbitragem, cronometrista e demais itens pelo Poder Público Municipal nos limites definidos no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017, e suas alterações posteriores, cujos valores são definidos nos seguintes termos:

I. 1º colocado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

II. 2º colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III. 3º colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV. Artilheiro: troféu;
V. Melhor goleiro: troféu;
VI. Melhor jogador: troféu.

Art. 2º. Aplica-se a este caso o disposto na Lei Municipal nº 2.074/2017, suas alterações posteriores, e demais legislações a ele pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE COPA IVO DURAN 2024		**CNPJ** 16.451.841/000155
NOME DO RESPONSÁVEL: CLEVERTON TELES DE JESUS		**CPF: *****.297.915-**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.488.*** SSP/SE		**CARGO:** Diretor de Esporte
ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES FERREIRA, Nº 30		**CIDADE:** ITABAIANA/SE
E.A.: FILANTRÓPICA	**TEL:** (79) 9 9953-****	**C.E.P:** 49.500-000

2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVO E ATUAÇÃO:	**ANO:** 2024	
A **"COPA IVO DURAN 2024"** tem por finalidade principal desenvolver o intercâmbio sócio esportivo, no esporte amador, exaltando esta prática social como um dos fatores que contribui para a formação e exercício da cidadania do atleta, levando-o a inserir-se no panorama esportivo municipal, bem como incentivar o segmento de novos valores para o esporte nacional.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	10/03/2024	16/06/2024

3- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Premiação; prestação de serviços de arbitragem e cronometrista; compra de medalhas, troféus, bolas, kit primeiros socorros, sacolão fardamento, toldo e areia.

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A **"COPA IVO DURAN 2024"** será destinada para o engrandecimento, em especial, do futebol amador, promovido pela Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer, com 16 times, este ano. O esporte em geral contribui para a formação do caráter do cidadão, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com indivíduos com mente sã e corpo sadio. Para realização dos torneios e campeonatos se faz necessário o pagamento das despesas com premiações para os clubes participantes e atletas que se destacarem e com a prestação de serviços de arbitragem e cronometrista; compra de medalhas, troféus, bolas, kit primeiros socorros, sacolão fardamento, toldo e areia.

5 – METAS DE VALORES DE PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Medalhas	120	Item licitado	Item licitado
Troféu Grande	02	Item a licitar	Item a licitar
Troféu Médio	02	Item a licitar	Item a licitar
Troféu Pequeno	03	Item a licitar	Item a licitar
Bolas	48	Item licitado	Item licitado
Kit Primeiros Socorros	17	Item licitado	Item licitado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

Sacolão fardamento	16	Item licitado	Item licitado
Toldo	05	Item licitado	Item licitado
Areia	10	Item licitado	Item licitado
Premiação do 1º Colocado	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Premiação do 2º Colocado	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Premiação do 3º colocado	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Artilheiro	01	Troféu	Troféu
Melhor goleiro	01	Troféu	Troféu
Melhor jogador	01	Troféu	Troféu
TOTAL DA PREMIAÇÃO			**R$ 22.000,00**

6- SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

DATA	Nº DE ÁRBITROS/ CRONOMETRISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10/03/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
17/03/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
24/03/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
07/04/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
14/04/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
28/04/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
05/05/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
19/05/2024	08 / 16	R$ 150,00 / R$ 100,00	R$ 2.800,00
TOTAL 1ª FASE			**R$ 22.400,00**
26/05/2024	04 / 08	R$ 160,00 / R$ 110,00	R$ 1.520,00
TOTAL QUARTAS DE FINAL			**R$ 1.520,00**
02/06/2024	02 / 04	R$ 250,00 / R$ 150,00	R$ 1.100,00
TOTAL SEMI FINAIS			**R$ 1.100,00**
16/06/2024	01 / 02	R$ 300,00 / 200,00	R$ 700,00
TOTAL FINAL			**R$ 700,00**
VALOR TOTAL DE ARBITRAGEM:			**R$ 25.720,00**

7 – CUSTO GERAL COM PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM

TOTAL GERAL:		**R$ 47.720,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
CONTRATO nº 006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 023/2023
Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de utensílios de bebê, para este Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: **a COMERCIAL HIGI TEX LTDA** no valor de R$ 83.750,00 (Oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2118 – Benefícios Eventuais 3390.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita Fonte 1500
NOTA DE EMPENHO: 0205001; 0205005

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2024.

Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784 – Itabaiana/Sergipe – 14.745.480/0001-24

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

RESULTADO PARCIAL

A **COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, através dos membros legalmente constituídos nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**, tendo por base a Lei Complementar nº 107, de 15 de dezembro de 2023, comunica o **RESULTADO PARCIAL** da **1ª FASE**, consubstanciada no **PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO**, para disputa de vagas para as escolas da Rede Pública Municipal integrantes do Programa Escola Em Tempo Integral.

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	**REQUISITOS (FORMAÇÃO)**	**VAGAS**
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	**REQUISITOS (FORMAÇÃO)**	**VAGAS**
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE

4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	NÃO HOUVE INSCRITOS

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	**REQUISITOS (FORMAÇÃO)**	**VAGAS**
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	NÃO HOUVE INSCRITOS
	Licenciatura em Matemática	NÃO HOUVE INSCRITOS
	Licenciatura em Educação Física	**UM INSCRITO**

CANDIDATO(A):

LUIZ CARLOS PEREIRA

ESCOLA E CARGO:

ESCOLA TÉCNICA AGRICOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS / EDUCAÇÃO FÍSICA – 6º AO 9º ANO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS ADMITIDOS	PONTUAÇAO MÁXIMA POR ITEM
Pós-graduação (Até 7,0 pontos)	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	**01**	**1,0**
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	**01**	**2,0**
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área	**01**	**4,0**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE

	da Educação ou na área específica a que concorre.		
Formação complementar (Até 1,0 ponto)	Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2020.	**02 (0,5, por cada evento)**	**1,0**
Experiência Profissional (Até 2,0 ponto)	Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2020.	**02 (0,5, por cada evento)**	**1,0**
Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto)	Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino. (fazer juntar cópia das portarias ou decretos designando-o(a))	**02 (0,5, por cada vez que tenha sido nomeado membro de Conselho Escolar)**	**1,0**
			10,00

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL POR TÍTULO DO CANDIDATO
Pós-graduação (Até 7,0 pontos)	1,0 – ESPECIALIZAÇÃO 2,0 – MESTRADO 4,0 - DOUTORADO	**7,0**	**1,0**
Formação complementar (Até 1,0 ponto)	02 – 0,5 POR CADA EVENTO	**1,0**	---
Experiência Profissional (Até 1,0 ponto)	02 – 0,5 POR CADA EVENTO	**1,0**	---
Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto)	02 – 0,5 POR NOMEAÇÃO	**1,0**	---
		TOTAL = 10,00	**TOTAL = 1,0**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE

Carlos Alberto Gois
(Presidente da CETI)

Daniela Santos Machado
(Membro da CETI)

Lizandra Santana Lima Rodrigues
(Membro da CETI)

Maria José da Cunha Machado
(Membro da CETI)

Mércia Maria Santos Félix
(Membro da CETI)

ITABAIANA, FEVEREIRO 2024

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 255 /2024.
DE 06 de Fevereiro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE 3431-9711 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Isaura Silva de Sousa Cunha, portador do CPF. ***.856.435-**– Gestora do contrato.

II - Ítalo Michel da Costa, CPF nº ***.020. 795 -** – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 028/2024, decorrente do Procedimento Dispensa de Licitação.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NP TECNOLOGIA E GESTÕES DE DADOS LTDA	Contratação de empresa especializada, visando acesso ao sistema de Banco de Preços conforme proposta, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias deste município.	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único** -O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana, 06 de Fevereiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente Gestor (a) Contrato

Ciente Fiscal do Contrato

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº256/2024
06 FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Maria José Rocha Santana, CPF 946***.***.-34 Gestor do Contrato;

II – Michelane Machado Porto, CPF 003***.***.-95 Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº039/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ESTAÇÃO COMERCIAL LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, EJA, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Escola Agrícola, para esta Prefeitura, conforme Termo de Referência.	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 01 de Fevereiro de 2024.

Maria José Rocha Santana
Coordenadora do SEF
CPF: 946.587.225-34

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente
Michelane Machado Porto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 257/2024
De 06 de fevereiro de 2024.

Nomear **Assessor (a) Especial II** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **MIGUEL VICTOR DE SÁ CORDEIRO ALMEIDA,** portador (a) do **CPF: 046.***.***-45,** para exercer o cargo de Assessor (a) Especial II – CC 0002.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **06** de fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 258 / 2024
De 06 de fevereiro de 2024.

Concede Readaptação de cargo o(a) servidor(a) efetivo e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº11/2009, Art.32.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação de cargo ao(a) servidor (a) efetivo(a), **GENILZA DE JESUS SANTOS**, CPF 412.***.***-49 matricula 578, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde, às funções administrativas do mesmo cargo ocupado ou em outro cargo do mesmo nível de escolaridade, pelo prazo de 01 (um ano) em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de Junta médica do município.

Art. 2º. O (a) servidor (a) exercerá suas atividades em uma das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de vencimentos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 259 / 2024
De 06 de Fevereiro de 2024.

Nomeia Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 19 e 24 da Lei complementar n°58/2003,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia Assessor Especial conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CPF
RAFAEL DA CUNHA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL VI	011.***.***-96

Art. 2º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 260 **de 2024.**

De 06 **de** fevereiro **de 2024**

Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, ao servidor relacionado abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CARGO	CPF
FELIPE AUGUSTO NASCIMENTO ARAGAO ALMEIDA	AGENTE DE CONDUÇAO DE VEICULOS	842.***.***-68

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 261 de 2024.

De 06 de fevereiro de 2024

Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, ao servidor relacionado abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CARGO	CPF
DANIEL DO NASCIMENTO MELO	AGENTE DE CONDUÇAO DE VEICULOS	939.***.***-72

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 262 de 2024.

De 06 de fevereiro de 2024

Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, ao servidor relacionado abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CARGO	CPF
RANNIERI OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE CONDUÇAO DE VEICULOS	960.***.***-20

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 263 de 2024.

De 06 de fevereiro de 2024

Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, ao servidor relacionado abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CARGO	CPF
JAEDSON SANTOS MENDONCA	AGENTE DE CONDUÇAO DE VEICULOS	017.***.***-52

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 264 de 2024.

De 06 de fevereiro de 2024

Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, ao servidor relacionado abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CARGO	CPF
FABIANA IZIDRO ANDRADE	AGENTE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	028.***.***-97

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 265 / 2024
De 06 de fevereiro de 2024

Concede Averbação por Tempo de Serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 175 da Lei complementar nº11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Averbação por Tempo de Serviço a (o) servidor (a) **Givaldo Alves do Amorim,** portador (a) do **CPF 198.***.***-72,** nomeado (a) através do Decreto nº 1928 de 16 de fevereiro de 2004, integrante do quadro dos servidores efetivos do município, no cargo de **Agente de Condução de Veículos.**

Art. 2º. Fica averbado o período de serviço prestado ao município compreendido entre 15/07/85 a 06/03/89 e 01/02/00 a 28/02/04, em conformidade com Parecer Jurídico nº 49/2024.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de fevereiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 366/2024
06 FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Maria José Rocha Santana, CPF 946***.***.-34 Gestor do Contrato;

II – Michelane Machado Porto, CPF 003***.***.-95 Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 069/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
SEMPRE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, EJA, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Escola Agrícola, para esta Prefeitura, conforme Termo de Referência.	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 06 de Fevereiro de 2024.

Maria José Rocha Santana
Coordenadora do SEMA
CPF: 946.587.225-34

Adailton Reseende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente
Michelane Machado Porto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

PORTARIA Nº 13/2024

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem a função de membros da equipe de planejamento das contratações públicas, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas na Lei Municipal nº 2.705/2023 e no Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, em caráter supletivo e complementar, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 18, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, planejar suas contratações celebradas através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter estrutura de planejamento, formalmente designados;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições da Equipe de Planejamento são aquelas estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, nas Instruções Normativas supramencionadas;

CONSIDERANDO, ainda, que essas atribuições não impedem a execução de outras que, porventura, façam-se necessárias;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, a atuação relativa à equipe de planejamento, no âmbito desta Prefeitura, para todos os procedimentos de contratação;

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516
Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516
Dados: 2024.02.06 11:51:30 -03'00'

SMTT

CNPJ 07.734.057/0001-63

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes a equipe de planejamento, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação das contratações públicas municipais.

§1º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da sua designação nesta Portaria e, ainda, indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, na forma do §2º do art. 2º desta Portaria.

§2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§3º. A constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de servidores desta autarquia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **MARIA DA GRAÇA DE JESUS NETA – CPF nº 018.***.***-04**

Integrante: **ANDERSON DE JESUS LIMA – CPF nº 047.***.***-71**

Integrante: **CATHARINE DE PAULA SILVA DA CUNHA FONSECA – CPF nº 031.***.***-51**

Integrante: **GRASIELLE DOS SANTOS MENDONÇA – CPF nº 053.***.***-10**

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do presidente, este será substituído pelo integrante **ANDERSON DE JESUS LIMA**, inscrito no CPF sob o **Nº: 047.***.***-71**, para atuar como Presidente Substituto.

§2º. O presidente será responsável por designar, seja mediante ato formal, seja mediante mero despacho, os responsáveis pela execução de cada uma das atividades pertinentes adiante mencionadas.

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516 Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516 Dados: 2024.02.06 11:50:49 -03'00'

SMTT

CNPJ 07.734.057/0001-63

2

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

§3º. Na designação acima estabelecida, o Presidente, em seu ato, definirá quem será(ão) o(s) Integrante(s) responsáveis pela elaboração de cada ato.

§4º. A designação poderá definir, de forma diversa, a formação de equipe, ou dupla, responsável pela elaboração de cada um dos artefatos do planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, solicitando a participação de servidor específico que não integre a referida equipe, na qualidade de membro convidado, por ato formal do Presidente.

§5º. No ato de designação previsto no §2º deste artigo, deverá ser, sempre, observado o Princípio da Segregação das Funções, consubstanciado no art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento de Contratação deverá realizar todas as atividades contantes do Capítulo IV, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, ainda, quaisquer outras normas que eventualmente não foram citadas e que venham a complementar e/ou alterar as disposições preditas.

Parágrafo único. Prioritariamente, compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, respeitada a segregação de funções, com a execução das seguintes tarefas:

a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, quando, excepcionalmente, não elaborado pelo órgão demandante;

b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) Matriz de Riscos – MR;

d) Orçamento estimado da contratação, quando este não referir a pesquisa de preços;

e) Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

Art. 4º. Dê-se ciência prévia aos interessados, na forma do §1º do art. 1º desta Portaria, e se autue e promovam as designações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2024.

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516 Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516 Dados: 2024.02.06 11:50:02 -03'00'

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente

Ciente 06/02/24 Encaminhe cópias de portarias Gabriela da Conceição Silva Gruenille Soares Fontes Monteiro Andresa de Jesus Lima

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE. Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 6/02/24 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município em atendimento ao CNPq art. 79 da lei orgânica municipal

SMTT

3

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA